



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Ratifica a alteração do contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA e altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.194, de 17 de junho de 2016”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração do Contrato de Programa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO, que altera o quadro de pessoal, aprovada pela Assembleia Geral em 19 de julho de 2017, nos termos do Anexo que integra esta lei.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.194, de 17 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Além da contribuição constante do Contrato de Rateio, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços excedentes, para atendimentos das urgências e demandas reprimidas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, artigo 2º, § 1º, inciso III”.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de novembro de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**